

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MOITA

ANO LETIVO 2020/2021

Informação aos Encarregados de Educação- Secundário

Matrículas e Renovação de Matrículas - 2021/2022

Reproduzimos neste documento a informação necessária e disponibilizada pelo Ministério da Educação sobre o processo de Matrículas para o ano letivo 2021-2022, de acordo com o disposto no *Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 14 de abril*, que altera e republica o *Despacho Normativo n.º 96/2018, de 12 de abril*.

1. EM 2021, O PEDIDO DE MATRÍCULA OU DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA, NOS CASOS EM QUE NÃO É AUTOMÁTICA, é apresentado pelo Encarregado de Educação ou pelo aluno, quando maior, via internet, no Portal das Matrículas <https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt>, com recurso a uma das seguintes formas de autenticação: cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal de matrículas.

-HÁ RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA MATRÍCULA, NÃO SENDO NECESSÁRIO RECORRER AO PORTAL:

Quando há continuidade curricular, não havendo opções relevantes, assumindo-se que tudo se mantém igual. Encontram-se nesta situação os alunos do 10.º ano (Ensinos Regular e Profissional) e 11.º (Ensino Profissional) e os alunos repetentes do 10.º e 12.º anos do Ensino Regular.

-NÃO HÁ RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DE MATRÍCULA PELAS ESCOLAS E DEVE SER USADO O PORTAL DAS MATRÍCULAS NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- Renovação de matrícula, na transição para o 12.º ano;
- Renovação de matrícula, na transição para os outros anos, sempre que pretenda ou seja necessária:
 - A mudança de estabelecimento de educação ou de ensino;
 - A alteração de encarregado de educação;
 - A mudança de curso ou de percurso formativo;
 - A escolha de disciplinas de opção.

Calendarização: 18 de junho a 30 de junho

2. DISCIPLINAS DE OPÇÃO DA COMPONENTE DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DO CURSO QUE PRETENDEM FREQUENTAR/FREQUENTAM

2.1. O aluno inicia duas disciplinas bienais, no 10.º ano, a escolher de entre as disciplinas bienais da componente de formação específica do respetivo curso (**Ver documento com os pares disponíveis em oferta**)

2.2. O aluno escolhe duas disciplinas anuais no 12.º ano, sendo uma delas obrigatoriamente ligada à natureza do curso. (**Ver documento com os pares disponíveis em oferta**)

2.3. A oferta será também disponibilizada no Portal das Matrículas, para permitir o automatismo do preenchimento das opções por parte dos Encarregados de Educação.

3. ADOÇÃO DE UM PERCURSO FORMATIVO PRÓPRIO, ATRAVÉS DA PERMUTA DE DISCIPLINAS NOS C.C.H (ARTIGO 16.º DA PORTARIA N.º26-A/2018, DE 7 DE AGOSTO)

3.1. Nos cursos científico-humanísticos, a adoção de um percurso formativo próprio realiza-se nas seguintes condições:

- a. Permuta de uma das disciplinas bienais e ou de uma das disciplinas anuais da componente de formação específica por disciplina correspondente de um curso diferente do frequentado;
- b. Realização, obrigatória, de uma disciplina bienal e de uma disciplina anual da componente de formação específica da natureza do curso frequentado;

3.2. A permuta de disciplinas é realizada na matrícula para a frequência do 10.º ano de escolaridade, na disciplina bienal, ou na sua renovação para frequência do 12.º ano de escolaridade, na disciplina anual;

3.3. A situação prevista no número anterior é feita mediante requerimento do encarregado de educação ou do aluno, quando maior de idade, ao Diretor da escola (Ver documento em anexo) .

3.4. Disciplinas objeto de permuta por curso (Ver documento em anexo)

4. A **RELIGÃO E MORAL** é uma disciplina de frequência facultativa e de oferta obrigatória. Caso o aluno pretenda frequentá-la, o Encarregado de Educação deve preencher o respetivo documento, assinalando a confissão religiosa pretendida.

5. NAS SITUAÇÕES EM QUE NÃO CONSIGAM CARREGAR UM DOCUMENTO NO PORTAL, devem enviá-lo para o endereço alunos.secundario@aemoita.pt, com a identificação do aluno no assunto do e-mail "Ex: Documentos de matrícula referentes ao aluno XXXXXX."

6. HAVENDO LUGAR A PAGAMENTOS, o mesmo deve ser realizado por transferência bancária para o seguinte IBAN PT50003504830003057223070. O comprovativo do pagamento deve ser enviado para o endereço referido no ponto anterior, com a indicação do nome do aluno a que diz respeito (EX: Comprovativo do pagamento da matrícula referente ao aluno XXXXX).

7. É PERMITIDA A MATRÍCULA E A RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL, DE TODO, ATRAVÉS DO PORTAL OU QUANDO OS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO NECESSITAREM DE APOIO AO PREENCHIMENTO, nomeadamente por:

- a. dificuldade ou desconhecimento sobre a forma de utilização das credenciais do Portal das Finanças, do cartão de cidadão e/ou chave móvel digital;
- b. inexistência de leitor de cartão de cidadão;
- c. serem estrangeiros e não possuírem o NIF e a respetiva senha do Portal das Finanças;
- d. não possuírem meios tecnológicos para procederem às alterações (Internet, computador).

7.1. Assim, a escola disponibilizará dois dias para matrículas presenciais dos Cursos Regulares e Profissionais com a seguinte calendarização:

| Data | Horário | Ensino | Sala |
|------------------|----------------------|--------------|------|
| 28 e 29 de junho | Manhã: 09.30 – 12.30 | Regular | AN01 |
| | Tarde: 14.00 – 16.30 | Profissional | AN02 |

7.2. As matrículas presenciais devem ser efetuadas mediante marcação prévia através de contacto telefónico para a escola (Telefone Geral: 212899910)

8. PRIORIDADES NA MATRÍCULA OU RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA NO ENSINO SECUNDÁRIO

No ensino secundário, as vagas existentes em cada estabelecimento de educação e de ensino para matrícula ou renovação de matrícula são preenchidas dando -se prioridade, sucessivamente, aos alunos:

- 1.ª Com necessidades educativas específicas de acordo com o previsto nos artigos 27.º e 36.º do Decreto -Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro;
- 2.ª Com irmãos ou outras crianças e jovens, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 2.º, já matriculados no estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 3.ª Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 4.ª Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 5.ª Que frequentaram o mesmo estabelecimento de educação e de ensino no ano letivo anterior;
- 6.ª Que comprovadamente residam ou cujos encarregados de educação comprovadamente residam na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino;
- 7.ª Que frequentaram um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas, no ano letivo anterior;
- 8.ª Que desenvolvam ou cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino.

9. DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DOS ALUNOS RELATIVAS À RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS

| | |
|---|----------------------|
| 07 de julho | |
| Alunos que pretendam alterar o seu percurso formativo | |
| 30 de Julho | |
| 10ºano | C.C.H e Profissional |

Escola Secundária da Moita, 17 de junho de 2021

O Diretor

(João Carlos Lopes)



